



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD
ASSESSORIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD

EDITAL DE AQUISIÇÃO E COMPRAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

(Processo Administrativo nº 23289.000601/2022-52)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº156/2022/CS/IFS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITENS nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/08/2023

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de consumo, medicamentos e equipamentos veterinários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado em virtude da necessidade da aquisições frequentes e por não ser possível, em virtude da natureza do objeto, definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, atendendo desta forma ao Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso I e IV.

1.5. Havendo divergências entre as especificações descritas neste instrumento e o sistema Comprasnet,

prevalecerão as deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1. A justificativa para a adesão por órgãos não participantes a este registro de preços vincula-se ao fato de que, a autorização do pedido está atrelada a uma análise prévia de vantajosidade desta ata mediante pesquisa regulamentada por Instrução Normativa, estando o órgão solicitante comprometido em aceitar tais termos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *Para **todos os itens** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. SUPRESSÃO

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. SUPRESSÃO

9.11.9. SUPRESSÃO

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade

em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. o caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. SUPRESSÃO

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. o atestado deverá conter a razão social, CNPJ e telefone da empresa ou órgão público que o emitiu, nome e qualificação do signatário bem como o prazo de vigência do contrato de fornecimento (se houver);

9.14.1.1.2. deverá haver a comprovação da experiência mínima de fornecimento a 03 (três) empresas ou órgãos públicos.

9.14.1.1.3. não serão aceitas descrições genéricas (como por exemplo "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3. No caso de exercício de atividade de distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso veterinário: Certificado de registro de estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto nº 5.053/2004 e Decreto n 8.448/2015.

9.15. SUPRESSÃO

9.16. SUPRESSÃO

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu

representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - As atas serão assinadas digitalmente, mediante cadastro realizado através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, após a convocação do pregoeiro via e-mail com as devidas orientações.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. SUPRESSÃO

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail karine.dantas@ifs.edu.br, com cópia para.licitacoes@ifs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE CEP 49020-390.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre

a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Portugal nº 150, Salgado Filho, Aracaju/SE CEP 49020-390, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12. ANEXO I - Termo de Referência

Aracaju, 10 de agosto de 2023

Karine Lessa Dantas
Pregoeira Oficial - IFS



Documento assinado eletronicamente por **KARINE LESSA DANTAS, Assessor(a)**, em 11/08/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0290008** e o código CRC **4FCDF96A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD
ASSESSORIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

(COMPRAS)

PREGÃO Nº 27/2023

(Processo Administrativo n.º 23289.000601/2022-52)

IRP 43/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, medicamentos e equipamentos veterinários , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$):	Valor total estimado (R\$):	Catmat
1	VACINA TIPO: ATENUADA; OUTROS COMPONENTES: B. ABORTUS (CEPA RB-51); FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO	FRASCO DE 50 ML	10	37,10	371,70	440668
2	VACINA VETERINÁRIA CONTRA BOTULISMO, CARBÚNCULO SINTOMÁTICO, GANGRENA GASOSA ENTEROTOXEMIAS E MORTE SÚBITA DOS RUMINANTES. FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO P/BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS. TIPO POLI-STAR OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	DOSES	500	23,00	11.500,00	453440
3	VACINA CONTRA COLIBACIOSE, ENTERITE NECRÓTICA E MORTE SÚBITA DE SUÍNOS, TIPO LITTERGUARD LT-C OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	DOSE	100	2,06	206,00	485322
4	VACINA CONTRA ENCEFALOMIELE EQUINA, TÉTANO E INFLUENZA EQUINA I E II. TIPO: VACINA TRI- EQUI OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	DOSE	140	50,13	7.018,20	439544
5	VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, TIPO: TRÍPLICE INATIVADA; COMPOSIÇÃO: ANTÍGENOS O1, A24, C3; FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL; APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	doses	500	3,63	1.815,00	439505

6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 40 X 12, (18G1 ½) MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA (100 UND)	4	30,95	123,80	439799
7	AGULHA DE SUTURA VETERINÁRIA, TRAUMÁTICA, EM FORMA DE S, PRODUZIDA EM AÇO INOX, TAMANHO 11 CM. REFERÊNCIA MARCA WALMUR OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	8	51,16	409,28	600958
8	AGULHA EM AÇO INOX PARA USO VETERINÁRIO SUBCUTÂNEO. CAIXA COM 12 UNIDADES, CALIBRE 10X20.	CAIXA	12	35,08	420,96	418947
9	LUVA LONGA PARA PALPAÇÃO, 05 DEDOS, SILICONE ESPECIAL. CAIXA COM 100 UNID., TIPO WALMUR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	2	84,71	169,42	260897
10	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO G- DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	CAIXA	5	24,67	123,35	387698
11	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO M- DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	CAIXA	5	35,47	177,35	387699
12	ATADURA DE CREPE LARGURA 20 CM X 4,5 M	UND	15	5,15	77,25	460134
13	COMPRESSA DE GAZE MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL (PACOTE COM 500 UNIDADES).// COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS DOBRAS: 5 DOBRAS COMPRIMENTO: 10 CM TIPO: 11 FIOS/CM2 LARGURA: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL CAMADAS: 8 CAMADAS	PACOTE COM 500 UNIDADES	15	30,79	461,85	269975
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 - PARA CABO Nº 4, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	80	0,37	29,60	242918
15	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO – PACOTE COM 500 G.	PACOTE COM 500G.	13	18,53	240,89	407961
16	SERINGA DESCARTÁVEL (05 ML)	UND	80	0,28	22,40	439624
17	SERINGA DESCARTÁVEL (10 ML).	UND	80	0,95	76,00	439626
18	SERINGA DESCARTÁVEL (20 ML)	UND	80	0,72	57,60	439627
19	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA AVES ORAL, USO VETERINÁRIO. TIPO VITAGOLD AVÍCOLA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. FRASCO DE 1000 ML	FRASCO/LITRO	20	107,38	2.147,60	477795

20	SUSPENSÃO INTRAMAMÁRIA (BISNAGA), A BASE DE GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 40 MG/G, FORMA FÍSICA USO VETERINÁRIO EM VACAS. BISNAGA COM 10 ML	FRASCO 10 ML	25	9,47	236,75	418831
21	ANTIBIÓTICO À BASE DE TILOSINA INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 20%, USO VETERINÁRIO. TIPO TYLADEN OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50 ML	20	34,28	685,60	409354
22	ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO, TÓPICO À BASE DE TERRAMICINA/HIDROCORTISONA SPRAY. TIPO TERRA-CORTRIL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. FRASCO 74 G (125 ML)	TUBO 125 ML	15	29,79	446,85	409021
23	ANTIPARASITÁRIO DE USO POUR-ON A BASE DE FIPRONIL PARA USO EM BOVINOS. TIPO TOPLINE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	30	94,39	2.831,70	410902
24	ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO PARA BOVINOS, OVINOS E SUÍNOS, À BASE DE CLORIDRATO DE LEVAMISOL, 5 G/100 ML, USO ORAL. TIPO RIPERCOL L SOLUÇÃO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 250ML	13	34,92	453,96	409334
25	ATROPINA (USO VETERINÁRIO), COMPOSIÇÃO NA FORMA DE SULFATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO 20ML	18	16,15	290,70	411435
26	BENZOATO DE ESTRADIOL 2MG/ML, INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO RIC-BE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	16	30,53	488,48	410638
27	CICATRIZANTE VETERINÁRIO À BASE DE ALCATRÃO VEGETAL ESTERILIZADO, PARA USO EXTERNO. TIPO MIOSTHAL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. FRASCO CONTENDO 300G.	FRASCO 300G	16	15,88	254,08	409758
28	DISPOSITIVO INTRAVAGINAL BOVINO, IMPREGNADO COM PROGESTERONA A 1G, UTILIZADO EM PROGRAMAS DE SINCRONIZAÇÃO DE CIO DE FÊMEA BOVINA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. TIPO PRIMER OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	40	251,38	10.055,20	419356
29	HEMOSTÁTICO TÓPICO À BASE DE IODO/ETANOL/PER. DE FERRO/ SALICILATO DE METILA, USO VETERINÁRIO, TÓPICO. TIPO FRIEZOL ESTANKASANGUE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	20	25,32	506,40	439488
30	IVERMECTINA A 1% INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, APLICAÇÃO EM BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS.	LITRO	16	87,98	1.407,68	407511
31	IVERMECTINA A 1%, EM PASTA PARA EQUINOS COM PROTETOR GÁSTRICO, USO ORAL. APRESENTAÇÃO; SERINGA COM 6,5G	SERINGA COM 6,5G	30	19,85	595,50	407522
32	LIDOCAÍNA (SEM EPINEFRINA), COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO.	FRASCO 50ML	22	27,15	597,30	411433

33	MATA BICHEIRA SPRAY COM COMPOSIÇÃO À BASE DE CLORPIRIFOS (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,7%), DDPV (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1%) E VIOLETA DE GENCIANA, COM AÇÃO LARVICIDA, REPELENTE E CICATRIZANTE. FRASCO AEROSSOL DE APROXIMADAMENTE 500 ML. TIPO MATA BICHEIRA LEPECID OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 500 ML	110	11,89	1.307,90	439482
34	OCITOCINA – USO VETERINÁRIO, 10 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO 50ML	21	11,83	248,43	439374
35	OXITETRACICLINA EM PÓ PARA AVES , TIPO TERRAMICINA EM PÓ SOLÚVEL (5,5G) COM ANTIGERM 77.	PACOTE 100G	25	27,66	691,50	409020
36	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	UND	160	1,18	188,80	327699
37	POMADA CICATRIZANTE E ANTIBACTERIANA COM UREIA E ANTIBIÓTICO (PENICILINA OU SULFATO DE GENTAMICINA), BISNAGA DE USO VETERINÁRIO. TIPO GANADOL OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BISNAGA 50G	16	39,27	628,32	431318
38	PURGANTE À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO/MAGNÉSIO/CÁLCIO) USO VETERINÁRIO, VIA ORAL. TIPO PURGANTE SALINO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500 G.	EMBALAGEM COM 500 G.	20	19,18	383,60	415525
39	QUIMIOTERÁPICO À BASE DE DIACETURATO DE DIMINAZENE 4,0 MG/KG PESO, VITAMINA B12 E ANTIPIRINA, DE USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL GANASEG PLUS OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 50ML	20	39,48	789,60	411465
40	SECRETOLÍTICO À BASE DE CLORIDRATO DE BROMEXINA INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO ALIV V OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	16	28,58	457,28	410132
41	SORO GLICOSADO INJETÁVEL A 5%. EMBALAGEM COM 500 ML.	EMBALAGEM COM 500 ML.	25	7,30	182,50	270092
42	SORO RINGER COM LACTATO, INJETÁVEL, FRASCO 500 ML.	UND	20	8,17	163,40	303292
43	SORO, TIPO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE LIOFILIZADO E 1 FRASCO CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL, ACONDICIONADOS EM CARTUCHO. ACOMPANHA SERINGA E AGULHA.	FRASCO/AMPOLA	16	91,13	1.458,08	409689
44	SPRAY PARA PODRIDÃO DE CASCO A BASE DE MDMH. (MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOÍNA). TIPO FORMOPED OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (TUBO COM 400 ML).	FRASCO 400ML	16	56,17	898,72	409754
45	SULFAQUINOXALINA SÓDICA EM PÓ PARA AVES. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200GR, TIPO COCCIDINI 80 EM PÓ OU PRODUTO SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE 100G	30	121,35	3.640,50	409327

46	SUSPENSÃO INTRAMAMÁRIA , A BASE DE CEFTIOFUR, COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 12,5 MG/ML, FORMA FÍSICA USO VETERINÁRIO EM VACAS. SERINGA COM 10 ML	SERINGA COM 10 ML	40	18,71	748,40	417081
47	TÔNICO E VITAMÍNICO A BASE DE ÁCIDO 1-(N-BUTILAMINO) -1-METILETIL FOSFÔNICO 10%, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 50UG/ML, FRASCO COM 100 ML, USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL. TIPO CATOSAL B12 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	20	89,85	1797,00	410633
48	UNGUENTO DE USO VETERINÁRIO (POTE), COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SULFANILAMIDA, TRICHLORPHON, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE PINHO E VITAMINA A. TIPO UNGUENTO PEARSON OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 700G	20	101,69	2.033,60	445187
49	VITAMINA ADE INJETÁVEL, PARA BOVINOS/OVINOS/SUÍNOS E EQUINOS, USO VETERINÁRIO.	FRASCO 100ML	20	108,00	2.160,00	439469
50	SOLUÇÃO À BASE DE IODO (IODOPOVIDONA 2500 PPM) PREVENTIVA CONTRA MASTITE BOVINA. TIPO IODO MASTIN DELAVAL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE, FRASCO COM 5 LITROS.	FRASCO 5L	22	347,50	7.645,00	437193
51	SOLUÇÃO CMT (CALIFÓRNIA MASTITE TESTE), PARA DIAGNÓSTICO DE MASTITE.	FRASCO DE 500 ML	15	62,38	935,70	377448
52	SOLUÇÃO DE FORMOL A 37%. FORMALDEÍDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR.	LITRO	16	24,72	395,52	362990
53	SOLUÇÃO DE SILICONE A 30%, USO VETERINÁRIO, VIA ORAL. TIPO BLOTROL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 150ML	16	69,31	1.108,96	409177
54	SOLUÇÃO DE TINTURA DE IODO, CONCENTRAÇÃO A 10%.	LITRO	20	33,92	678,40	442527
55	ANTIBIÓTICO À BASE DE OXITETRACICLINA LA À 20% INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO TERRAMICINA LA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50 ML	10	36,22	362,20	417772
56	ANTIPAPILOMATOSO À BASE CLOROBUTANOL 5 G INJETÁVEL. TIPO VERRUTRAT OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20 ML	10	20,08	200,80	425195
57	ANTIPARASITÁRIO E CICATRIZANTE VETERINÁRIO EM PÓ, A BASE DE CARBARIL E CIPERMETRINA, USO TÓPICO. TIPO TANICID OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 200 G	10	45,83	458,30	409931
58	ENROFLOXACINA SOLUÇÃO ORAL A 10%, 1 LITRO, TIPO ENRO FLEC, USO VETERINÁRIO.	LITRO	16	84,75	1.356,00	410266
59	POMADA CICATRIZANTE, REPELENTE E LARVICIDA A BASE DE CIPERMETRINA E DICLORVOS, COM PERÍODO DE CARÊNCIA PARA CONSUMO DO LEITE OU ABATE DE ANIMAIS TRATADOS DE NO MÁXIMO DOIS DIAS. TIPO GALMETRIM PLUS POMADA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	POTE (1000 G)	16	60,94	975,04	458821

60	SORO ANTITETÂNICO, USO VETERINÁRIO, TIPO VENCOFARMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	24,08	240,80	417800
61	VERMÍFUGO ORAL PARA EQUINOS/CAPRINOS E OVINOS A BASE DE FEBENDAZOLE, USO VETERINÁRIO. TIPO PANACUR SOLUÇÃO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	10	214,00	2.140,00	409161
62	VITAMINA B1 INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO MONOVIN B1 OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 20 ML	10	18,53	185,30	272091
63	VITAMINA B12 INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO MONOVIN B12 OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 20 ML	10	26,01	260,10	272091
64	VITAMINA B6 INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO MONOVIN B6 OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 20 ML	10	28,13	281,30	272091
65	VITAMINA K INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO MONOVIN K OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 20 ML	10	18,46	184,60	410885
66	CARRAPATICIDA E MOSQUICIDA DE USO POUR-ON À BASE DE CIPERMETRINA (5%), CARÊNCIA ZERO PARA LEITE E CARNE EXPRESSO NA BULA, USO VETERINÁRIO. TIPO CONTROLLER CTO POUR ON OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	50	55,96	2.798,00	417739
67	INSETICIDA E MOSQUICIDA À BASE DE DELTAMETRINA. TIPO K-OTRINE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 250 ML	20	85,12	1.702,40	438823
68	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO.	DOSE	20	17,42	348,40	412056
69	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRA, TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO E CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 75% PARA PRODUÇÃO DE LEITE.	DOSE	20	52,85	1.057,00	300151
70	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIROLANDO, TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO E CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 75% PARA PRODUÇÃO DE LEITE.	DOSE	20	24,10	482,00	300155
71	ANTIINFLAMATÓRIO À BASE DE DEXAMETASONA NA CONCENTRAÇÃO DE 2MG/ML, DE USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML. TIPO CORTAT OU SIMILAR, DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	10	50,01	500,10	408849
72	CLOPROSTENOL CONCENTRAÇÃO 250MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO PROLISE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 50 ML	10	82,04	820,40	409117
73	CREME DE USO VETERINÁRIO À BASE DE SALICILATO DE METILA, CONTENDO MÍNIMO DE 4% DE SALICILATO DE METILA, 1,7 % DE BÁLSAMO DO PERU, 1,8 % DE EXTRATO DE BELADONA E 1,0 % DE CÂNFORA. TIPO CALMINEX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA (200 G)	10	50,85	508,50	334733

74	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 50 ML USO VETERINÁRIO.	FRASCO	10	16,73	167,30	409123
75	EXTRATO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) INJETÁVEL, PARA USO VETERINÁRIO EM PROTOCOLOS DE IATF DE BOVINOS. TIPO FOLLTROPIN V OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20 ML	5	395,68	1.978,40	446117
76	HIDRÓXIDO DE FERRO DEXTRANO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO DEXFER REFORÇADO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50 ML	10	17,30	173,00	409180
77	PENICILINA G PROCAÍNA POTÁSSICA E ESTREPTOMICINA INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO PENCIVET REFORÇADO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE, FRASCO COM 50 ML.	UND	10	29,63	296,30	477532
78	ANTITÓXICO COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA À BASE DE ACETILMETIONINA 5%, CLORIDRATO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L-ARGININA NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO E GLICOSE. FRASCO COM 100 ML, TIPO MERCEPTON OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	10	43,02	430,20	439474
79	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL À BASE DE CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 0,9%. EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	10	9,29	92,90	268236
80	SULFADIAZINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A TRIMETOPRINA, CONCENTRAÇÃO 400 MG + 80 MG/ML, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO TRIBRISSEN OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15 ML	10	37,00	370,00	409296
81	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO.	FRASCO 10 ML	10	37,49	374,90	408845
82	CARRAPATICIDA AMITRAZ, CONCENTRAÇÃO A 12,5, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO CONCENTRADA P/ USO TÓPICO, USO VETERINÁRIO. TIPO TRIATOX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	50	96,84	4.842,00	410302
83	DESINFETANTE À BASE DE CRESÓIS EM FENOL, USO VETERINÁRIO, TIPO BENZOCREOL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 500ML	10	64,92	649,20	289840
84	BRINCO MOSQUICIDA PARA BOVINOS À BASE DE DIAZINON-FÓRMULA: CADA BRINCO DE 15 G DEVE CONTER: DIAZINON 6,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 15 G, PACOTE COM 10 BRINCOS.	PACOTE C/ 10 BRINCOS	10	58,08	580,80	445279
85	BRINCO PLÁSTICO, SEM NÚMERO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOVINO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA OU VERDE, SUPERFÍCIE FOSCA, TIPO WALMUR, ALFLEX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	200	2,44	488,00	446063
86	BRINCOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEZERROS, GRANDE, COM PONTA METÁLICA, CONJUNTO MACHO E FÊMEA.	UND	100	5,05	505,00	446063
87	CABO DE BISTURI TAMANHO 04- FABRICADO EM AÇO INOX.- PARA LÂMINA DE BISTURI Nº 22.	UND	10	45,57	455,70	243242

88	CANETA ESPECIAL PARA MARCAR BRINCO DE IDENTIFICAÇÃO DE BOVINOS. TIPO WALMUR, ALFLEX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	5	106,61	533,05	221125
89	ALICATE EM INOX, APLICADOR DE BRINCOS PARA BOVINOS	UND	7	143,15	1.002,05	327187
90	SERINGA DE VACINAÇÃO BOVINA, EM AÇO INOX DE LONGA DURABILIDADE OU LATÃO, COM TUBO VIDRO TEMPERADO ESTERILIZÁVEL DE 50 ML, GRADUAÇÃO PRECISA DE 1 A 5 ML, DESENHO ANATÔMICO PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM TUDO DE VIDRO TEMPERADO RESERVA, 1 JOGO DE BORRACHAS VULCANIZADAS RESERVA E 1 DÚZIA DE AGULHAS HIPODÉRMICAS. NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	10	308,00	3.080,00	445371
91	BARBANTE DE ALGODÃO 4/6, ROLO COM 700 G.	UNIDADE	30	37,57	1.127,10	206992
92	CANECA TELADA DE FUNDO PRETO, PARA TESTE DE MASTITE.	UND	2	93,88	187,76	411949
VALOR TOTAL					RS 105.034,06	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não-participante(s):

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS PROPRIÁ	
			REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	VACINA TIPO: ATENUADA; OUTROS COMPONENTES: B. ABORTUS (CEPA RB-51); FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO	FRASCO DE 50 ML	3	5	3	5
2	VACINA VETERINÁRIA CONTRA BOTULISMO, CARBÚNCULO SINTOMÁTICO, GANGRENA GASOSA ENTEROTOXEMIAS E MORTE SÚBITA DOS RUMINANTES. FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO P/BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS. TIPO POLI-STAR OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	DOSES	200	400	20	100
3	VACINA CONTRA COLIBACIOSE, ENTERITE NECRÓTICA E MORTE SÚBITA DE SUÍNOS, TIPO LITTERGUARD LT-C OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	DOSE	0	0	20	100
4	VACINA CONTRA ENCEFALOMIELITE EQUINA, TÉTANO E INFLUENZA EQUINA I E II. TIPO: VACINA TRI- EQUI OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	DOSE	20	40	20	100

5	VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, TIPO: TRÍPLICE INATIVADA; COMPOSIÇÃO: ANTÍGENOS O1, A24, C3; FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL; APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	doses	200	500	0	0
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 40 X 12, (18G1 ½) MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CAIXA (100 UND)	2	2	2	2
7	AGULHA DE SUTURA VETERINÁRIA, TRAUMÁTICA, EM FORMA DE S, PRODUZIDA EM AÇO INOX, TAMANHO 11 CM. REFERÊNCIA MARCA WALMUR OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	4	4	4	4
8	AGULHA EM AÇO INOX PARA USO VETERINÁRIO SUBCUTÂNEO. CAIXA COM 12 UNIDADES, CALIBRE 10X20.	CAIXA	2	2	3	10
9	LUVA LONGA PARA PALPAÇÃO, 05 DEDOS, SILICONE ESPECIAL. CAIXA COM 100 UNID., TIPO WALMUR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	0	0	2	2
10	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO G-DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	CAIXA	0	0	2	5
11	LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO M-DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	CAIXA	0	0	2	5
12	ATADURA DE CREPE LARGURA 20 CM X 4,5 M	UND	5	10	3	5

13	COMPRESSA DE GAZE MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 11 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL (PACOTE COM 500 UNIDADES).// COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS DOBRAS: 5 DOBRAS COMPRIMENTO: 10 CM TIPO: 11 FIOS/CM2 LARGURA: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL CAMADAS: 8 CAMADAS	PACOTE COM 500 UNIDADES	3	5	5	10
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 - PARA CABO Nº 4, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	25	50	20	30
15	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO – PACOTE COM 500 G.	PACOTE COM 500G.	3	3	5	10
16	SERINGA DESCARTÁVEL (05 ML)	UND	30	30	50	50
17	SERINGA DESCARTÁVEL (10 ML).	UND	30	30	50	50
18	SERINGA DESCARTÁVEL (20 ML)	UND	30	30	50	50
19	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA AVES ORAL, USO VETERINÁRIO. TIPO VITAGOLD AVÍCOLA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. FRASCO DE 1000 ML	FRASCO/LITRO	5	10	3	10
20	SUSPENSÃO INTRAMAMÁRIA (BISNAGA), A BASE DE GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 40 MG/G, FORMA FÍSICA USO VETERINÁRIO EM VACAS. BISNAGA COM 10 ML	FRASCO 10 ML	5	15	3	10
21	ANTIBIÓTICO À BASE DE TILOSINA INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 20%, USO VETERINÁRIO. TIPO TYLADEN OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50 ML	3	10	3	10
22	ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO, TÓPICO À BASE DE TERRAMICINA/HIDROCORTISONA SPRAY. TIPO TERRA-CORTRIL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. FRASCO 74 G (125 ML)	TUBO 125 ML	2	5	2	10

23	ANTIPARASITÁRIO DE USO POUR-ON A BASE DE FIPRONIL PARA USO EM BOVINOS. TIPO TOPLINE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	10	20	3	10
24	ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO PARA BOVINOS, OVINOS E SUÍNOS, À BASE DE CLORIDRATO DE LEVAMISOL, 5 G/100 ML, USO ORAL. TIPO RIPERCOL L SOLUÇÃO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 250ML	2	3	3	10
25	ATROPINA (USO VETERINÁRIO), COMPOSIÇÃO NA FORMA DE SULFATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO 20ML	3	8	3	10
26	BENZOATO DE ESTRADIOL 2MG/ML, INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO RIC-BE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	2	6	3	10
27	CICATRIZANTE VETERINÁRIO À BASE DE ALCATRÃO VEGETAL ESTERILIZADO, PARA USO EXTERNO. TIPO MIOSTHAL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. FRASCO CONTENDO 300G.	FRASCO 300G	3	6	3	10
28	DISPOSITIVO INTRAVAGINAL BOVINO, IMPREGNADO COM PROGESTERONA A 1G, UTILIZADO EM PROGRAMAS DE SINCRONIZAÇÃO DE CIO DE FÊMEA BOVINA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. TIPO PRIMER OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	5	30	2	10
29	HEMOSTÁTICO TÓPICO À BASE DE IODO/ETANOL/PER. DE FERRO/SALICILATO DE METILA, USO VETERINÁRIO, TÓPICO. TIPO FRIEZOL ESTANKASANGUE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	3	10	3	10
30	IVERMECTINA A 1% INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, APLICAÇÃO EM BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS.	LITRO	3	6	3	10
31	IVERMECTINA A 1%, EM PASTA PARA EQUINOS COM PROTETOR GÁSTRICO, USO ORAL. APRESENTAÇÃO; SERINGA COM 6,5G	SERINGA COM 6,5G	5	20	3	10
32	LIDOCAÍNA (SEM EPINEFRINA), COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO.	FRASCO 50ML	4	12	3	10

33	MATA BICHEIRA SPRAY COM COMPOSIÇÃO À BASE DE CLORPIRIFOS (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,7%), DDPV (CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1%) E VIOLETA DE GENCIANA, COM AÇÃO LARVICIDA, REPELENTE E CICATRIZANTE. FRASCO AEROSSOL DE APROXIMADAMENTE 500 ML. TIPO MATA BICHEIRA LEPECID OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 500 ML	40	100	5	10
34	OCITOCINA – USO VETERINÁRIO, 10 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO 50ML	1	1	5	20
35	OXITETRACICLINA EM PÓ PARA AVES , TIPO TERRAMICINA EM PÓ SOLÚVEL (5,5G) COM ANTIGERM 77.	PACOTE 100G	5	15	3	10
36	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	UND	30	60	50	100
37	POMADA CICATRIZANTE E ANTIBACTERIANA COM UREIA E ANTIBIÓTICO (PENICILINA OU SULFATO DE GENTAMICINA), BISNAGA DE USO VETERINÁRIO. TIPO GANADOL OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	BISNAGA 50G	2	6	3	10
38	PURGANTE À BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO/MAGNÉSIO/CÁLCIO) USO VETERINÁRIO, VIA ORAL. TIPO PURGANTE SALINO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500 G.	EMBALAGEM COM 500 G.	5	10	3	10
39	QUIMIOTERÁPICO À BASE DE DIACETURATO DE DIMINAZENE 4,0 MG/KG PESO, VITAMINA B12 E ANTIPIRINA, DE USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL GANASEG PLUS OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 50ML	2	10	2	10
40	SECRETOLÍTICO À BASE DE CLORIDRATO DE BROMEXINA INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO ALIV V OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50ML	2	6	2	10
41	SORO GLICOSADO INJETÁVEL A 5%. EMBALAGEM COM 500 ML.	EMBALAGEM COM 500 ML.	3	15	5	10

42	SORO RINGER COM LACTATO, INJETÁVEL, FRASCO 500 ML.	UND	3	10	3	10
43	SORO, TIPO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE LIOFILIZADO E 1 FRASCO CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL, ACONDICIONADOS EM CARTUCHO. ACOMPANHA SERINGA E AGULHA.	FRASCO/AMPOLA	2	6	2	10
44	SPRAY PARA PODRIDÃO DE CASCO A BASE DE MDMH. (MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOÍNA). TIPO FORMOPED OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (TUBO COM 400 ML).	FRASCO 400ML	2	6	3	10
45	SULFAQUINOXALINA SÓDICA EM PÓ PARA AVES. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200GR, TIPO COCCIDINI 80 EM PÓ OU PRODUTO SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE 100G	4	20	3	10
46	SUSPENSÃO INTRAMAMÁRIA , A BASE DE CEFTIOFUR, COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 12,5 MG/ML, FORMA FÍSICA USO VETERINÁRIO EM VACAS. SERINGA COM 10 ML	SERINGA COM 10 ML	5	20	3	20
47	TÔNICO E VITAMÍNICO A BASE DE ÁCIDO 1-(N-BUTILAMINO) -1-METILETIL FOSFÔNICO 10%, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 50UG/ML, FRASCO COM 100 ML, USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL. TIPO CATOSAL B12 OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 100ML	3	10	3	10
48	UNGUENTO DE USO VETERINÁRIO (POTE), COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SULFANILAMIDA, TRICHLORPHON, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE PINHO E VITAMINA A. TIPO UNGUENTO PEARSON OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 700G	3	10	3	10
49	VITAMINA ADE INJETÁVEL, PARA BOVINOS/OVINOS/SUÍNOS E EQUINOS, USO VETERINÁRIO.	FRASCO 100ML	3	10	3	10

50	SOLUÇÃO À BASE DE IODO (IODOPOVIDONA 2500 PPM) PREVENTIVA CONTRA MASTITE BOVINA. TIPO IODO MASTIN DELAVAL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE, FRASCO COM 5 LITROS.	FRASCO 5L	1	2	2	20
51	SOLUÇÃO CMT (CALIFÓRNIA MASTITE TESTE), PARA DIAGNÓSTICO DE MASTITE.	FRASCO DE 500 ML	1	5	1	10
52	SOLUÇÃO DE FORMOL A 37%. FORMALDEÍDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR.	LITRO	2	6	2	10
53	SOLUÇÃO DE SILICONE A 30%, USO VETERINÁRIO, VIA ORAL. TIPO BLOTROL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 150ML	2	6	2	10
54	SOLUÇÃO DE TINTURA DE IODO, CONCENTRAÇÃO A 10%.	LITRO	3	10	2	10
55	ANTIBIÓTICO À BASE DE OXITETRACICLINA LA À 20% INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO TERRAMICINA LA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50 ML	0	0	2	10
56	ANTIPAPILOMATOSO À BASE CLOROBUTANOL 5 G INJETÁVEL. TIPO VERRUTRAT OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20 ML	0	0	3	10
57	ANTIPARASITÁRIO E CICATRIZANTE VETERINÁRIO EM PÓ, A BASE DE CARBARIL E CIPERMETRINA, USO TÓPICO. TIPO TANICID OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 200 G	0	0	3	10
58	ENROFLOXACINA SOLUÇÃO ORAL A 10%, 1 LITRO, TIPO ENRO FLEC, USO VETERINÁRIO.	LITRO	1	6	2	10
59	POMADA CICATRIZANTE, REPELENTE E LARVICIDA A BASE DE CIPERMETRINA E DICLORVOS, COM PERÍODO DE CARÊNCIA PARA CONSUMO DO LEITE OU ABATE DE ANIMAIS TRATADOS DE NO MÁXIMO DOIS DIAS. TIPO GALMETRIM PLUS POMADA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	POTE (1000 G)	2	6	2	10
60	SORO ANTITETÂNICO, USO VETERINÁRIO, TIPO VENCOFARMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	0	0	2	10

61	VERMÍFUGO ORAL PARA EQUINOS/CAPRINOS E OVINOS A BASE DE FEBENDAZOLE, USO VETERINÁRIO. TIPO PANACUR SOLUÇÃO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	0	0	3	10
62	VITAMINA B1 INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO MONOVIN B1 OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 20 ML	0	0	3	10
63	VITAMINA B12 INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO MONOVIN B12 OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 20 ML	0	0	3	10
64	VITAMINA B6 INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO MONOVIN B6 OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 20 ML	0	0	3	10
65	VITAMINA K INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO MONOVIN K OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 20 ML	0	0	3	10
66	CARRAPATICIDA E MOSQUICIDA DE USO POUR-ON À BASE DE CIPERMETRINA (5%), CARÊNCIA ZERO PARA LEITE E CARNE EXPRESSO NA BULA, USO VETERINÁRIO. TIPO CONTROLLER CTO POUR ON OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	0	0	20	50
67	INSETICIDA E MOSQUICIDA À BASE DE DELTAMETRINA. TIPO K-OTRINE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 250 ML	0	0	10	20
68	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO.	DOSE	0	0	10	20
69	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRA, TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO E CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 75% PARA PRODUÇÃO DE LEITE.	DOSE	0	0	10	20
70	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIROLANDO, TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO E CONFIABILIDADE MÍNIMA DE 75% PARA PRODUÇÃO DE LEITE.	DOSE	0	0	10	20
71	ANTIINFLAMATÓRIO À BASE DE DEXAMETASONA NA CONCENTRAÇÃO DE 2MG/ML, DE USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML. TIPO CORTRAT OU SIMILAR, DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	0	0	3	10

72	CLOPROSTENOL CONCENTRAÇÃO 250MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO PROLISE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	FRASCO 50 ML	0	0	3	10
73	CREME DE USO VETERINÁRIO À BASE DE SALICILATO DE METILA, CONTENDO MÍNIMO DE 4% DE SALICILATO DE METILA, 1,7 % DE BÁLSAMO DO PERU, 1,8 % DE EXTRATO DE BELADONA E 1,0 % DE CÂNFORA. TIPO CALMINEX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA (200 G)	0	0	3	10
74	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 50 ML USO VETERINÁRIO.	FRASCO	0	0	5	10
75	EXTRATO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) INJETÁVEL, PARA USO VETERINÁRIO EM PROTOCOLOS DE IATF DE BOVINOS. TIPO FOLLTROPIN V OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 20 ML	0	0	2	5
76	HIDRÓXIDO DE FERRO DEXTRANO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO DEXFER REFORÇADO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50 ML	0	0	3	10
77	PENICILINA G PROCAÍNA POTÁSSICA E ESTREPTOMICINA INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO PENCIVET REFORÇADO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE, FRASCO COM 50 ML.	UND	0	0	3	10
78	ANTITÓXICO COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA À BASE DE ACETILMETIONINA 5%, CLORIDRATO DE COLINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE L- ARGININA NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO E GLICOSE. FRASCO COM 100 ML, TIPO MERCEPTON OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	0	0	3	10
79	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL À BASE DE CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 0,9%. EMBALAGEM COM 500 ML.	UND	0	0	5	10

80	SULFADIAZINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A TRIMETOPRINA, CONCENTRAÇÃO 400 MG + 80 MG/ML, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. TIPO TRIBRISSEN OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 15 ML	0	0	3	10
81	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO.	FRASCO 10 ML	0	0	3	10
82	CARRAPATICIDA AMITRAZ, CONCENTRAÇÃO A 12,5, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO CONCENTRADA P/ USO TÓPICO, USO VETERINÁRIO. TIPO TRIATOX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	0	0	20	50
83	DESINFETANTE À BASE DE CRESÓIS EM FENOL, USO VETERINÁRIO, TIPO BENZOCREOL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 500ML		5	3	5
84	BRINCO MOSQUICIDA PARA BOVINOS À BASE DE DIAZINON-FÓRMULA: CADA BRINCO DE 15 G DEVE CONTER: DIAZINON 6,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 15 G, PACOTE COM 10 BRINCOS.	PACOTE C/ 10 BRINCOS	0	0	10	10
85	BRINCO PLÁSTICO, SEM NÚMERO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOVINO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA OU VERDE, SUPERFÍCIE FOSCA, TIPO WALMUR, ALFLEX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	0	0	100	200
86	BRINCOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEZERROS, GRANDE, COM PONTA METÁLICA, CONJUNTO MACHO E FÊMEA.	UND	0	0	50	100
87	CABO DE BISTURI TAMANHO 04- FABRICADO EM AÇO INOX.- PARA LÂMINA DE BISTURI Nº 22.	UND	0	0	3	10
88	CANETA ESPECIAL PARA MARCAR BRINCO DE IDENTIFICAÇÃO DE BOVINOS. TIPO WALMUR, ALFLEX OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	UND	0	0	3	5
89	ALICATE EM INOX, APLICADOR DE BRINCOS PARA BOVINOS	UND	1	5	1	2

90	SERINGA DE VACINAÇÃO BOVINA, EM AÇO INOX DE LONGA DURABILIDADE OU LATÃO, COM TUBO VIDRO TEMPERADO ESTERILIZÁVEL DE 50 ML, GRADUAÇÃO PRECISA DE 1 A 5 ML, DESENHO ANATÔMICO PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM TUDO DE VIDRO TEMPERADO RESERVA, 1 JOGO DE BORRACHAS VULCANIZADAS RESERVA E 1 DÚZIA DE AGULHAS HIPODÉRMICAS. NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	0	0	2	10
91	BARBANTE DE ALGODÃO 4/6, ROLO COM 700 G.	UNIDADE	10	20	5	10
92	CANECA TELADA DE FUNDO PRETO, PARA TESTE DE MASTITE.	UND	0	0	2	2

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica .

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada conforme requisições feitas pelo Campus, considerando as quantidades mínimas descritas neste Termo de referência, nos seguintes endereços :

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158392	IFS – Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão/SE. CEP: 49.100-000	COAL – Almoarifado	(79) 3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos
154681	IFS - Campus Propriá	Rodovia BR 101, KM 05, Zona rural, Propriá - SE, CEP: 49.900-000	COALP/PPP	(79) 3711-3272	Andreia da Silva Melo

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante .

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de bens de entrega imediata.

15. SUPRESSÃO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades (mínimo de 25% vinte e cinco por cento) e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) o atestado deverá conter a razão social, CNPJ e telefone da empresa ou órgão público que o emitiu, nome e qualificação do signatário bem como o prazo de vigência do contrato de fornecimento (se houver);

b) deverá haver a comprovação da experiência mínima de fornecimento a 03 (três) empresas ou órgãos públicos.

c) não serão aceitas descrições genéricas (como por exemplo "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado.

17.3.2. **No caso de exercício de atividade de distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso veterinário: Certificado de registro de estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto nº 5.053/2004 e Decreto nº 8.448/2015.**

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 105.034,06 (cento e cinco mil, trinta e quatro reais e seis centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 105.034,06 (cento e cinco mil, trinta e quatro reais e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE LESSA DANTAS, Assessor(a)**, em 11/08/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0292759** e o código CRC **B9455A5D**.

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23289.000601/2022-52

2. Descrição da necessidade

A aquisição de materiais de consumo, medicamentos e equipamentos veterinários tem como objetivo a manutenção dos setores de zootecnia e de agricultura do IFS Campus São Cristóvão, em termos de produção, dando ênfase aos processos pedagógicos, onde os alunos participam de forma efetiva das atividades práticas, as quais para serem realizadas precisam dos itens listados, a serem adquiridos neste processo licitatório.

Os materiais de consumo listados, são imprescindíveis para manter a rotina diária dos setores agropecuários, nas atividades de produção e manutenção, pois o Campus São Cristóvão tem a peculiaridade, em relação a outros Campi, de ser uma fazenda-escola e portanto, tem necessidades que variam a cada estação do ano, intempéries e acompanha também o calendário escolar, onde as atividades de campo tendem a ser concentradas, para que o aluno possa vivenciar os conteúdos adquiridos e compartilhados em sala de aula, através de atividades práticas.

Os produtos estão especificados com detalhamento técnico, para que haja uma ampla concorrência e inclusive vários itens se encontram discriminados com um exemplo de um nome comercial, para facilitar a pesquisa e oferta pelo fornecedor, que poderá optar por outro produto de qualidade similar ou superior ao exemplo citado.

Nesse sentido, as aquisições dos itens solicitados tornam-se indispensáveis para suprir o déficit dos recursos materiais essenciais para o manejo adequado dos animais e das culturas agrícolas do Campus e a boa execução das práticas pedagógicas necessárias a formação dos alunos, portanto a falta dos materiais, interfere diretamente no manejo dos animais e no aprendizado educacional dos discentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO / GERÊNCIA DE PRODUÇÃO	CHRISTIN ALLEY DE ARAGÃO ALMEIDA
IFS - CAMPUS PROP'RÍÁ / COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	ROALLISON RODRIGUES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas que participarão da licitação deverão ser legalmente estabelecidas no país, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às condições exigidas no Edital e anexos

Soluções de mercado: Os itens pretendidos por se tratarem de produtos de uso comum, estão disponíveis no comércio, podendo ser fornecidos por diversas empresas nacionais.

5. Levantamento de Mercado

A presente aquisição de materiais de consumo, medicamentos e equipamentos veterinários, visam atender as necessidades dos setores do Campus São Cristóvão, como também dos demais Campis do IFS, levando-se em consideração que os setores necessitam das quantidades solicitadas para desenvolver suas atividades com excelência.

Em consulta ao mercado, foi verificado que o fornecimento do objeto mencionado é realizado por meio de Licitação.

Ao consultar contratações semelhantes de outros órgãos públicos em 2021/2022 através dos portais federais Comprasnet e Painel de Preços, foi constatado que o meio que proporciona o melhor custo/benefício (menor valor com maior eficiência) para essa aquisição é da forma comumente vendida no mercado, qual seja: Unidade, KG, Gramas, Litro, m², saco, caixa, lata, envelope, rolo e pacote.

6. Descrição da solução como um todo

Como o Campus São Cristóvão já possui profissionais habilitados para realizar o serviço de manejo dos animais e das culturas agrícolas, a solução que agrega maior eficácia e economicidade é a aquisição dos produtos (ferramentas, insumos, produtos agropecuários).

Após este estudo preliminar, será elaborado e anexado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado nas fases de planejamento e gestão do contrato (Neste caso o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho), Termo de Referência e Edital com seus respectivos anexos, facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

Para o fornecimento dos produtos solicitados, a empresa deverá:

- Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- Aguardar a solicitação do pedido feito pelo requisitante do Instituto por meio de e-mail;
- Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- Acompanhar a sugestão do cronograma de entrega (em anexo), visto que, não deverá ser entregue nenhum item para o Instituto sem solicitação prévia do setor requisitante;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao campus ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituto;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos materiais de consumo solicitados foram estimados baseado nas necessidades dos setores de produção, manejo sanitário e cuidados necessários para com os animais existentes nos setores da bovinocultura, ovinocultura, caprinocultura, avicultura e suinocultura.

O quantitativo foi obtido através do levantamento em conjunto com os responsáveis pelos setores de produção do Campus São Cristóvão.

As quantidades solicitadas levaram em consideração o quantitativo dos animais existentes em cada setor, vezes o número de procedimentos necessários para garantir a sanidade dos mesmos durante o ano.

Ex: Setor da Bovino = número de animais existentes x média de procedimentos mensais x medicamentos necessários.

Conforme orientação da DSC, também foi realizada consulta a todos os Campis através de e-mail, consultando sobre a demanda relacionada aos itens previstos para esta aquisição.

Os quantitativos gerais estão especificados na tabela de itens presente no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 272.656,66

O valor estimado da contratação será de R\$ 272.656,66 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será contratado por item pois não foi constatada vantajosidade no agrupamento. Além disso, o agrupamento, neste caso, poderia restringir a competitividade e pôr em risco a contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A futura contratação está alinhada ao planejamento estratégico, especificamente ao PDI do Campus São Cristóvão, uma vez que a aquisição de materiais atingem ao macro objetivo estratégico “OE19 – Implantar as políticas de apoio ao ensino, a pesquisa aplicada e inovação”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a aquisição destes produtos, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Adquirir produtos de qualidade ao menor custo-benefício a fim de manter o bom funcionamento dos setores produtivos e das práticas pedagógicas do Campus;
- Garantir a realização dos procedimentos de manejo dos animais, tanto para a manutenção do plantel quanto para realização das aulas práticas;
- Atender a todos os preceitos legais e vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação direta ao ambiente físico para esta aquisição, pois o Campus já possui local específico e adequado para acondicionamento dos objetos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais em relação a presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

A contratação é necessária para manter os setores de produção em condição de atender às necessidades do ensino, pesquisa e extensão e viável pela modalidade de pregão SRP

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro necessária e viável a presente contratação

CHRISTIAN ALLEY DE ARAGAO ALMEIDA gov.br
GERENTE DE PRODUÇÃO

Documento assinado digitalmente
CHRISTIAN ALLEY DE ARAGAO ALMEIDA
Data: 10/08/2023 13:36:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Declaro necessária e viável esta contratação
Documento assinado digitalmente
ROALLISON RODRIGUES DE OLIVEIRA gov.br
Data: 08/08/2023 14:05:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROALLISON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Coordenação de administração

Despacho: Declaro viável esta contratação

KARINE LESSA DANTAS

Assistente de aluno

Despacho: Declaro viável a referida contratação

MARCO ARLINDO AMORIM MELO NERY

Diretor Geral



Documento assinado digitalmente
TONICLAY ANDRADE NOGUEIRA
Data: 10/08/2023 15:11:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD
ASSESSORIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2023

PREGÃO SRP 27/2023

(Processo Administrativo n.º 23289.000601/2022-52)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº156/2022/CS/IFS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de consumo, medicamentos e equipamentos veterinários, especificados no item **XX** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **XX**/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Representante da Empresa: CPF:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	Valor unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

				CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS PROPRIÁ	
GRUPO	Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Reitoria do IFS, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

XXXXX

Representante legal do Fornecedor xxxxxx

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **KARINE LESSA DANTAS, Assessor(a)**, em 11/08/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0296921** e o código CRC **67EB3488**.

Referência: Processo nº 23289.000601/2022-52

SEI nº 0296921